GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL - COPAM SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO ALTO SÃO FRANCISCO

Ata da 33ª Reunião Ordinária da
Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco
do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Data: 21 de junho de 2007, às 09:00 horas
Local: Auditório do SINDINOVA, Rua Antônio Martins, 75, Centro
Nova Serrana / MG

1 Conselheiros presentes: Rogério Noce Rocha, Superintendente de Política Ambiental da Secretaria 2 Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais; Tatiana Marcellini 3 Gherardi, representante do Ministério Público; Valmir José Fagundes, representante da PMMG; 4 Marcelo Ferreira Guimarães e Odin Silva Paula, representantes do IBAMA; Marlúcio Meireles da 5 prefeitura de Lagoa da Prata, representante da Microrregião do Alto São Francisco e Alto Rio das 6 Velhas; Humberto Pozzolini, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, representante das 7 Microrregiões do Vale do Itapecerica, do Médio Centro-Oeste, do Alto Paraopeba e do Médio Grande; Átila Alves, representante da FIEMG; Roberto Soares Nogueira, representante da 8 9 FEDERAMINAS; Maria do Carmo Ramos, representante da FETAEMG; Moisés Perillo, 10 representante do SINGEO MG; Marcos Antônio Vilela do Grupo AR, representante de Organizações Não-Governamentais; Gilson Soares da FUNEDI/UEMG e Anaximandro Lourenço 11 12 da PUC-MINAS/ARCOS, representantes dos Cientistas, Tecnólogos, Pesquisadores ou Pessoas de notório saber; Marcos Meneghini Esmeraldo, representante do CODEMA de Divinópolis; Antônio 13 José Fernandes Neto, representante do CODEMA de Igaratinga; Hino Nacional – Item 1 – 14 15 Abertura: realizada pelo Superintendente de Política Ambiental. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: o Superintendente cumprimentou a todos esclarecendo que representa o 16 Secretário Adjunto Dr. Shelley de Souza Carneiro na reunião. Solicita ao Prefeito de Nova Serrana 17 18 que componha a mesa dos Conselheiros. Joel Martins - prefeito de Nova Serrana: cumprimentou as 19 autoridades presentes e disse da importância em receber este Conselho no Município de Nova 20 Serrana visto que este tem grandes ações na área ambiental. Aproveitou para agradecer a FEAM por 21 ter liberado a Licença de Instalação para implantação do Aterro Sanitário do município e ao professor Gilson Soares, diretor da FUNEDI que ajudou a fazer o Plano Diretor do Município. 22 23 Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: faz duas considerações importantes para o 24 Conselho, esclarecendo primeiramente sobre a representação do CODEMA dentro do Conselho e 25 posteriormente sobre as Avaliações Ambientais Estratégicas, ação do Governo Estadual. O Superintendente esclareceu então ao Conselheiro Marcos Meneghini, que a representação deste 26 CODEMA dentro do Conselho deve ser Não-Governamental e que a CEMIG, sendo Órgão do 27 28 Estado, não poderia ser indicada para esta representação. Lembrou de situação semelhante vivida 29 pelo Conselheiro Humberto Pozzolini. Devido a esta situação o Conselheiro Marcos Meneghini não teve o direito de voto, mas permaneceu na mesa para manifestar suas opiniões. A situação da 30 31 CEMIG, segundo o Superintendente, está sendo analisada num contexto geral devido à sua



33

34 35

36

37

38 39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51 52

53

54

55

56

57

58 59

60

61 62

63

64

65

66 67

68

69 70

71

72 73

74

75

76 77

78

79 80

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

reivindicação junto ao Estado de representação dentro das regionais. Esta reivindicação se dá devido ao impacto que existe na Política Energética e na própria Política de Saneamento do Estado e provavelmente será consolidada na próxima formação do Conselho. Sobre este mesmo assunto informou aos Conselheiros que no dia 31 de maio foi publicada a Deliberação COPAM 287 que dilatou o prazo do mandato dos Conselheiros que vencia naquela mesma data e disse que foi estabelecido um prazo em aberto do mandato dos Conselheiros para que se possa realizar toda a renovação do Conselho por força da Lei delegada 178. Segundo informou o Superintendente ainda não está pronto o Decreto regulamentador do COPAM que será orientação básica para que se possa estabelecer a composição de entidades para o Conselho, que terá uma nova situação de Plenário, uma nova Câmara que substitui a CPA, que é a Câmara Normativa Recursal e modificações básicas das Câmaras temáticas especializadas que hoje deliberam em Belo Horizonte a respeito de assuntos setoriais e que o Conselho irá trabalhar intensamente nos meses de julho e agosto para formar o novo Conselho e cumprir o Acordo de Resultados. Falou que, com a criação das duas novas Unidades Regionais Colegiadas na região do Vale do Paraopeba e do Rio das Velhas, serão 10 unidades capacitadas para Deliberar sobre Processos de Regularização Ambiental, seja ele Licenciamento ou Julgamento de Auto de Infração. No segundo assunto, ao tratar das Avaliações Ambientais Estratégicas, explicou que este é um programa de Hidroelétricas do Estado de Minas Gerais que está sendo encabeçado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e que existem prazos definidos pelo Acordo de Resultados para disponibilizar, discutir e colher subsídios junto a cada uma das regionais que passarão por um processo de discussão desta apresentação. De acordo com o Secretário de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais, Dr. José Carlos Carvalho, este é instrumento de diagnóstico e que irá orientar, estabelecer premissas e impactos em uma espécie de Zoneamento Ecológico e Econômico. Informou que foi realizada em Belo Horizonte uma prévia inicial a nível geral desta discussão dentro de Minas Gerais e que nas regionais serão trabalhados os aspectos regionais da Avaliação Ambiental Estratégica e solicitou empenho por parte do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pará, que é um parceiro importante. Informou data das reuniões que serão realizadas pelo Consórcio responsável: Uberlândia na segunda - feira dia 02 de julho, Divinópolis no dia 04 de julho e Belo Horizonte no dia 06 de julho. A reunião estará vinculada com o Comitê do Paraopeba e do Rio das Velhas e com a CIF que trata da situação energética ainda na transição das Câmaras Especializadas. No dia 09 de agosto haverá uma reunião fechando e apresentando todos os subsídios colhidos nas nove reuniões realizadas nas regionais, para debate junto com o Fórum de Comitês em Belo Horizonte. A reunião de Divinópolis será realizada em duas etapas, na parte da manhã será uma reunião expositiva e interativa com discussão dos processos, conhecimento dos impactos existentes e dos dados levantados e na parte da tarde será elaborada uma oficina onde as diversas entidades envolvidas participam subsidiando e sendo orientadas pelo consórcio. Para encerrar, o Superintendente esclareceu que para a nova formação do Conselho, no mês de julho os Conselheiros serão contatados para que diante da formulação de recomposição do COPAM seja informado como será trabalhada a situação ao nível da própria entidade que deverá estar atenta aos processos e prazos estabelecidos. Haverá prazo de indicação, de eleição e também uma reunião para decidir sobre a nova dinâmica de reunião do COPAM. Wilber Nogueira - SUPRAM: o assessor presta orientações sobre o pedido de vistas. Leitura da nota: "Ilustres Conselheiros, considerando que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Alto São Francisco é unidade de apoio e assessoramento técnico e jurídico a esta Regional Colegiada cumpri-nos estar sempre orientando este Conselho através de assessoria quanto às normas de funcionamento das reuniões ordinárias. Neste sentido, para a matéria "pedido de vistas" tem que se apresentar as seguintes orientações: o pedido de vistas pelos membros do COPAM quando necessário para o julgamento de processos submetidos ao Conselho é prerrogativa regimental de qualquer membro do referido Conselho, desde que devidamente justificada e com prazo fixado pelo presidente dentro de 15 dias, ou dentro do prazo de



82

83 84

85

86

87 88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115116

117

118

119

120

121

122

123

124 125

126

127

128

129

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

apresentação e divulgação da pré-pauta das reuniões ordinárias para entrega do parecer na SUPRAM Alto São Francisco. Assim é o que dispõe o Artigo 26 e parágrafos da Deliberação Normativa 30 de 1998 que estabelece o regimento interno do COPAM. Artigo 26: É facultado a qualquer membro do Plenário requerer vistas devidamente justificada por prazo fixado pelo Presidente não superior ao prazo concedido ao relator de matéria ainda não julgada ou ainda solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria. Parágrafo 1: Quando mais de um membro do Plenário pedir vistas o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos. Parágrafo 2: a matéria retirada para vista ou por iniciativa de seu autor deverá ser entregue à Secretaria Executiva acompanhada do Parecer, colocada em pauta e representada na reunião sequinte com o Parecer para decisão do Conselho." O assessor jurídico Wilber Nogueira registrou que no artigo citado há menção ao Plenário, bem como o parágrafo 2 à Secretaria Executiva, entretanto, seguindo a orientação do artigo 40 do Decreto 44.316 que dispõe sobre a organização do COPAM até que seja aprovado novo regimento interno do Conselho, aplicam-se às reuniões das URCs as disposições constantes da DN 30 de 1998, inclusive no que diz respeito as reuniões plenárias. Leitura do Artigo 40 do Decreto: "Até que seja aprovado novo Regimento Interno do COPAM aplicam-se as reuniões do Plenário, das URCs e das Câmaras no que couber as disposições da DN 30 de 1998 e demais normas regulamentais". Maria Cláudia - Superintendente Regional de Meio Ambiente: esclareceu que o Regimento Interno fala em prazos estabelecidos pelo Presidente e que é adotado como praxe o prazo da pré-pauta que são 15 dias antes da próxima reunião. Assim, os técnicos terão condições de tomar ciência do que foi apresentado pelo Conselheiro e se for necessário fazer alteração do parecer, além do prazo para pautar o processo. Item 2 – Comunicado dos Conselheiros. Transferido para o item Assuntos Gerais. Item 3 – Exame da Ata da 32ª Reunião - Moema - 17/05/2007 - Ata aprovada com as seguintes retificações: linha 138 suprimir referência ao Conselheiro Marcos Meneghini como parte dos representantes citados. Linhas 24 a 30: entendimento do texto segundo o Superintendente: "O Conselho será única instância de aprovação de processos de regularização ambiental, seja ele licenciamento ou de Auto de Infração. Haverá ampliação do número de Conselheiros no interior, serão 10 Unidades Regionais Colegiadas com um número padrão de vinte Conselheiros por Unidade, só no interior serão 200 Conselheiros embora haja por motivos óbvios uma situação de rede para estas Unidades". Linha 340: onde está citado "Conferência Nacional da Indústria" corrigir para "Conferência da Indústria Brasileira para o Meio Ambiente". Item 4 - Processos Administrativos para exame de Licença Prévia 4.1 - MINERADORA CARMOCAL LTDA - Extração de argila - Arcos/MG -PA/COPAM/Nº 12983/2005/001/2005 – Apresentação SUPRAM-ASF - Parecer Único aprovado. Condicionante 1: aprovada com nova redação proposta pela Conselheira Tatiana Marcellini. Retificada as 2 condicionantes solicitadas pelo empreendedor, que citam a apresentação de projeto e implantação da caixa separadora, para caso haja instalação dentro do empreendimento o processo de manutenção de máquinas. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: em discussão. Anaximandro - PUC Minas Arcos: solicita esclarecimentos do empreendedor sobre as Medidas Compensatórias para intervenção em APP. Tatiana Marcellini - Ministério Público: sugere que a proposta de Medida Compensatória não seja apenas para o futuro e questiona sobre Projeto de Recuperação das áreas que já foram exploradas conforme vistoria de campo. Moisés Perillo - SINGEO/MG: cita o item 4.1 terceiro parágrafo: "onde os impactos são controláveis e parcialmente reversíveis..." E esclarece que impacto de geração de cava é irreversível. "Não existe reversibilidade de cava nenhuma, você não consegue voltar à topografia original". Solicita Medidas Mitigatórias que foram colocadas no caso da APP e devem ser ampliadas para o caso da irreversibilidade da topografia. Cleber Almeida - representante: prestou esclarecimentos dizendo que a atividade é mineração em uma mina de argila, onde o projeto de lavra está elaborado e que este prevê um rebaixamento da topografia com remoção do material. Disse que a reconformação topográfica é colocada no sentido de suavizar a topografia de uma forma que se tira os aspectos



131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150 151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164 165

166

167

168

169

170

171

172

173

174

175

176

177

178

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

geométricos. Confirmou que não há reversão porque não se pode repor o material retirado na exploração. Com relação ao item 1 da condicionante, sobre medida compensatória da APP esclareceu que a empresa lavra em uma área que já foi degradada, que hoje é pastagem e a propriedade tem três registros de imóveis. A área onde está o bloco 1 que será explorado, tem a Reserva Legal averbada e as outras certidões não fazem menção as Reservas porém, elas existem e não foram transcritas porque a propriedade foi comprada de um inventário. Sobre as Medida Compensatória informou que há uma proposta de transformar de 70 a 80% da área desta propriedade em Área de Preservação, porque esta região onde se encontra este empreendimento é uma área de mananciais importantes para o município de Arcos. Ali estão várias nascentes na região do empreendimento que alimentam o Córrego das Almas a jusante. A empresa irá aumentar a Área de Preservação na região. Disse também que a empresa possui projeto para atuar junto à população da região para um trabalho de recuperação das Áreas de Preservação Permanente. Em relação à área em que a empresa está operando informou que foi implantada uma série de medidas como diques de contenção, curvas de nível e outras que buscam a proteção dos mananciais. Quanto ao item 2 e 3 esclareceu que não há necessidade de se implantar no local instalações para manutenção de equipamentos porque não existe uma operação contínua da atividade que é exercida entre 5 e 10 dias do mês quando se desloca até o empreendimento uma pá carregadeira e são usados caminhões de báscula para extrair o montante de argila que a empresa irá utilizar no período de produção, transportado para a indústria e armazenado em galpões fechados. Informou que o empreendimento é uma extração de argila que é utilizada na produção de cimento, que a área impactada tem 3 hectares, sendo que hoje a área direta de lavra é de 1 hectare. Sugeriu a supressão das condicionantes 2 e 3 ou colocar da seguinte forma: "caso a empresa venha a implantar a instalação de manutenção dos equipamentos e veículos, que o faca mediante as exigências técnicas inclusive com a caixa separadora." Tatiana Marcellini - Ministério Público: solicita que seja votado um acréscimo na condicionante 1 prevendo a recomposição destas áreas que já foram degradadas ou apresentação de medidas compensatórias. Capitão Valmir - PMMG: questiona se este processo não deveria correr posterior à mudança da substância junto ao DNPM. Alder - SUPRAM: informa que na fase de Licença Prévia é facultado o direito de extrair com guia de utilização. A Licença Prévia acompanha esta fase do alvará de pesquisa e o andamento é concomitante, tanto o ambiental quanto o DNPM. Confirmou que a empresa solicitou a alteração da substância e disse que a condicionante para a instalação do espaço para manutenção do maquinário foi colocada em previsão para qualquer vazamento que se tenha em função da utilização das máquinas. Como medida de prevenção foi sugerido que se coloque a caixa separadora. Moisés Perillo, SINGEO/MG: fez duas colocações: "a alteração da paisagem é reversível sobre o aspecto visual. Isto quer dizer o impacto sobre o meio sócio – econômico. O impacto sobre o meio físico é irreversível. São duas coisas quando falamos em alteração da paisagem, uma é alteração cênica que é aquilo que nós vemos e diz respeito ao meio sócio – econômico e outra é a alteração física que é a topografia e esta é irreversível". Outro ponto está colocado na página 6 primeiro parágrafo: "na área do empreendimento não ocorre curso d'água superficial". O Conselheiro solicita esclarecimentos sobre as implicações desta lavra em APP no sistema de hidrogeologia da região, visto que ela é composta por aquiferos do tipo poroso, pelítico e carbonático que deságuam no Ribeirão das Almas. Questiona: Existe calcário abaixo deste argilito? Se existir, qual a implicação da retirada deste argilito e da penetração da água em termos de aqüífero subterrâneo no calcário? Vai haver alteração das nascentes de entorno? Não existe água superficial na área, foi feito este levantamento do entorno? Como se comporta o aquífero subterrâneo em termos regional? Alder Marcelo de Souza - SUPRAM: responde dizendo que esta informação foi colocada em função da área que está sendo ocupada e que será alterada, no local vistoriado não existe ocorrência de água superficial. Disse que a água subterrânea não foi objeto porque é necessário com o avanço da lavra certificar através do rebaixamento do lençol freático se haverá ou não interferência subterrânea. Cleber Almeida, representante: informa que existe no



180

181

182

183

184

185

186

187

188

189

190

191

192

193 194

195

196

197

198

199

200

201

202

203

204

205

206207

208209

210

211

212

213214

215

216217

218

219

220

221

222

223

224

225

226

227

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

EIA/RIMA o estudo hidrogeológico da região que foi encaminhado ao IBAMA e que este é um pedido de calcário porque é uma cessão parcial de um alvará de pesquisa para calcários e existem alguns afloramentos de calcarenitos próximo a área. Esclarece que a lavra prevista será de três bancos de cinco metros e atualmente está sendo lavrado o primeiro banco de cinco metros. "Já foi feita toda sondagem que foi utilizada na pesquisa mineral com furos aproximados em torno de 20 a 25 metros de profundidade. Não há ocorrência de lençol freático superficial e abaixo deste argilito existe calcarenito em forma de transição. Por isto está prevista uma profundidade de cava de mais ou menos 15 metros, trata-se de uma porção superior de uma dolina. As lavras estão a uma distância de 100 a 200 metros dos cursos d'águas e das nascentes. Antes de iniciar a lavra foram construídos diques de contenção justamente no sistema de drenagem natural para proteger as nascentes". O consultor da empresa, respondeu ao questionamento da Promotora dizendo que embora na fase de LP não seja solicitado o PRAD esta área foi objeto de EIA/RIMA porque o alvará de pesquisa original é para calcário e que foi incluída uma proposta de PRAD onde está previsto recomposição topográfica e revegetação das áreas. Moisés Perillo, SINGEO/MG: "gostaria que os pareceres técnicos desta natureza constassem o item hidrogeologia porque é extremamente importante principalmente em área cárstica. Existem mais estudos da região e inclusive um deles é meu e por isso a profundidade das perguntas". Anaximandro Lourenço - PUC Minas Arcos: cita a Legislação Federal que versa que a recuperação de Área de Preservação Permanente e Reserva Legal é obrigação que acompanha a propriedade da terra. Esta obrigação existe independente da atividade ali exercida. Relata que a Medida Compensatória não pode ser recuperação da própria propriedade. "Arcos possui a ARA Associação dos Recicladores de Arcos, que é uma série de famílias que fazem a separação no aterro do município. Os estudos provam que a atuação destas famílias vai prorrogar o prazo de validade deste Aterro Sanitário. Eu gostaria que nos estudos vocês contemplassem um auxílio a estas famílias". Tatiana Marcellini, Ministério Público: sugere alteração da redação acrescentando: bem assim das Áreas de Preservação Permanente que já foram objetos de intervenção. A exemplo do recapeamento e do topo de morro. Alder Marcelo de Souza -SUPRAM: sugere também outra alteração de condicionante conforme solicitada pelo empreendedor: caso haja manutenção e troca de óleo de equipamentos. Wilber Nogueira -SUPRAM: "o importante é verificar a situação da área que já sofreu intervenção e que deverá ser também reconstituída e daqui pra frente será por obrigatoriedade da condicionante. Que inclua intervenção já ocorrida e que por ventura venha a ocorrer". Rogério Noce, Superintendente de Política Ambiental: Coloca em votação o Parecer Único é aprovado com as retificações das condicionantes. Informa alteração da pauta. Item 5 – Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação Corretiva (LIC) – 5.1 OSVALDO DE SOUZA DIAS FILHO/OI AUTO POSTO LTDA - Posto Revendedor de combustíveis - Nova Serrana/MG - PA/COPAM/Nº 13684/2005/001/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF / Processo Baixado em Diligência -Condicionante 15ª "Elaboração e implantação do projeto de monitoramento da água subterrânea com definição da situação por meio de postos de monitoramento. Prazo: 120 dias para execução do projeto". Condicionante 16ª "Após início da operação das atividades do empreendimento apresentar análise química de monitoramento com periodicidade bimestral". Capitão Valmir -PMMG: questiona sobre os riscos de contaminação do Lençol Freático deste empreendimento que está sendo instalado em Área de Preservação Permanente. "Será que o estudo hidrogeológico seria favorável a implantação deste empreendimento no local? Eu gostaria de saber dos riscos deste empreendimento neste local? Quais os riscos para contaminação do Lençol Freático?" Wilber Nogueira - SUPRAM: para fins de esclarecimento em relação ao procedimento da Licença de Instalação Corretiva o Assessor Jurídico informa que inicialmente foi requerida LP+LI concomitantes conforme permitidos por lei. Porém, no momento da vistoria, constatou-se tratar de uma Licença de Instalação Corretiva e houve a orientação natural do processo. José Jorge -SUPRAM: complementou dizendo que o empreendimento tinha iniciado a instalação, mas ela



229

230

231

232

233

234

235

236

237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248249

250

251252

253

254

255

256

257

258

259

260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270

271

272

273

274

275

276

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

estava paralisada. Quanto à instalação em APP, ela pode ser feita e as medidas de acompanhamento serão muito mais rígidas. Tatiana Marcellini - Ministério Público: "houve análise da alternativa locacional? Qual a data de instalação deste empreendimento, para que possamos discutir esse conceito de área urbana consolidada?" José Jorge - SUPRAM: responde que não houve análise desta alternativa e que acredita que o local é bastante estratégico, por isso a escolha do empreendedor. Wilber Nogueira - SUPRAM: completa informando que a instalação do posto teve início no dia 25 de abril de 2003, pelo que foi caracterizado pelo empreendedor. Moisés Perillo -SINGEO/MG: pergunta se estão previstos poços de monitoramento do lençol freático e quantos? Sugere como condicionante um posto a montante e três a jusante no caso de análise química mensal justificando que um posto de monitoramento bem feito, selado e conforme normas da ABNT não causa infiltração. "Se não houver posto de combustível no entorno de 100 metros a análise irá mostrar hidrocarboneto. O empreendedor deve verificar com o seu técnico a possibilidade de fazer esta perfuração e a análise desta água subterrânea". Aline Faria - SUPRAM: quanto a questão de postos de monitoramento dentro de posto de combustível esclarece que foi proibido pela legislação porque estes estavam sendo caminhos preferencias para a contaminação do solo. Relata que nas fiscalizações estamos cobrando tamponamento destes postos. Em função deste posicionamento que veio do Órgão Ambiental Central. E informa que a proposta do Conselheiro só será possível se os postos de monitoramento estiverem localizados fora do posto de combustível. Tatiana Marcellini -Ministério Público: faz considerações a respeito da data de instalação do empreendimento, que foi posterior à Resolução do CONAMA que permitia instalação de empreendimentos em Área de Preservação Permanente e após até a Lei 14.309. "O Ministério Público tem um entendimento, desde que haja respaldo técnico, até 2002 é possível a permanência em APP e após 2002 tendo como marco a Lei 14.309 a postura é mais rígida. É um empreendimento posterior a estas datas e manifesto a minha posição contrária a este licenciamento". Wilber Nogueira - SUPRAM: diante das considerações do Código Florestal e do que seria Área de Ocupação Antrópica consolidada solicita mediante a DN 30 que o processo seja Baixado em Diligência para verificação desta situação. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: a Resolução citada são as duas que orientaram a intervenção em APP num aspecto de consolidação, 302 e 303 de 2002 e que posteriormente veio esclarecer a consolidação específica que é 369. Em função desta ponderação o processo está Baixado em Diligência para avaliação destas questões. Item 6 Processo Administrativo para exame de Licença de Operação em caráter Ad Referendum - 6.1 -DESTILARIA ALPHA LTDA - Destilaria de álcool etílico - Cláudio/MG - PA/COPAM/Nº 00018/1984/006/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF. Vistas conjunta para a Conselheira Tatiana Marcellini, Valmir José Fagundes e Marcos Vilela – Marcelo Ferreira - IBAMA: solicita informações sobre a matéria-prima e como ela será adquirida e se a empresa deve ser responsabilizada pela área de plantio. As dúvidas são pertinentes ao problema de licenciamento destas áreas de plantio. Capitão Valmir - PMMG: relata que esteve no empreendimento e que existem vários pontos confrontantes com o relatório. "No empreendimento fui informado que eles não iriam plantar a cana. Esta é uma questão preocupante porque há grande impacto local com as plantações de cana. O processo produtivo me chamou a atenção, porque é uma usina antiga que estava paralisada há mais de uma década e agora será reativada. O processo de recebimento da cana, a moagem e o aproveitamento do bagaço proporciona emissão enorme de particulados na região. No relatório não vemos uma medida adequada de enclausuramento deste material do bagaço da cana. Não há o monitoramento da chaminé que visivelmente é ineficiente. Há uma questão de ruídos, porque existe uma válvula de segurança que de hora em hora emite um ruído estrondoso. Questão de vibração no momento da moagem da cana também é muito séria. Sobre a questão da vinhaça, cita no RCA/PCA que haveria um local apropriado devidamente impermeabilizado com PAD para estabilização deste material. Entretanto o empreendedor apresentou laudo informando que a impermeabilização existente é suficiente e que foi aceita pelo



278

279

280 281

282

283

284

285

286

287

288

289

290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

304

305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

318

319

320

321

322

323

324

325

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

COPAM. Apesar disto eu discordo, porque o vinhoto é altamente contaminante com DBO altíssimo e existe um curso d'água a jusante. O empreendedor não fez o que foi previsto no RCA/PCA. Outro problema diz respeito ao Recurso Hídrico. Ele tem duas Outorgas, uma subterrânea e outra no Ribeirão que está a jusante do empreendimento. A captação já era antiga e havia um barramento no leito do Ribeirão que estava rompido, ele recompôs este barramento colocando máquinas em APP. Eu pergunto se a Outorga dele informa que poderia ser feito o barramento, permite a captação da água neste local?' Wilber Nogueira - SUPRAM: responde informando que em relação ao parâmetro do empreendimento, o que foi declarado no Formulário de Caracterização é que a matéria – prima seria de 1.500 toneladas/dia e que em relação à propriedade do imóvel não só a destilaria, mas todos os empreendimentos, apresentam os seus Registros Cartoriais. "O que ele não pode é receber matéria – prima sem a certificação de Regularidade Ambiental em suas três formas: Certidão de Não Passível, Autorização Ambiental de Funcionamento e Licenciamento Ambiental". E responde ao Conselheiro Marcelo Ferreira, representante do IBAMA, que perguntou sobre a obrigatoriedade da APEF e Área de Preservação Permanente informando que todo empreendimento que tenha supressão de vegetação está sujeito a APEF e que na Superintendência, por diversas vezes, os técnicos se deparam com parceiros de grandes usinas e que há a preocupação em orientálos na regularização de todas as atividades do empreendimento. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: comenta que no Triângulo Mineiro, onde estão as maiores usinas deste setor, o modelo adotado é de parceria e cooperativa e que ao adotar este modelo as empresas não correm o risco de receber uma matéria - prima que não está legalmente adequada. Alexandre Ferreira -SUPRAM: relata que os técnicos não tiveram acesso ao relatório e de como foi realizada a análise, mas que ao notarem que não havia horímetro e nem hidrômetro a implantação destes foi colocada como condicionante. Explica que somente após o início da operação é que haverá condições de avaliar questões como ruídos e outros, por isso o Laudo de ruído, colocado na condicionante 2, deverá ser apresentado um mês após início das atividades. Sobre o quesito vibração, o técnico informou que foi desconsiderado porque ele está em zona rural e não há uma vizinhança que possa vir a causar problema, porém se for o caso poderá se acrescentar como condicionante. Com relação à lavagem de gases da chaminé, disse que o empreendedor instalou o lavador de gases, apresentou o projeto e que foi concedido 30 dias para apresentação do laudo de emissões atmosféricas, inclusive de NOX que poderia gerar um outro tipo de poluição para avaliar se o lavador é eficiente. Solicitou retificação na condicionante 10 onde saiu anexo 1 e o correto é anexo 2. Silvestre - SUPRAM: completou a informação passada pelo técnico dizendo que na análise geológica do terreno foi realizada uma compactação deste e no relatório foi indicado que o coeficiente de compactação era de 10 a - 6. Mais ou menos uma camada de argila e dentro do parâmetro de compactação este número é considerado viável. O mínimo para uma compactação seria de 10 a – 4. Em análise do terreno é mais para argiloso, de difícil permeabilidade. Capitão Valmir - PMMG: ressalva sua preocupação com o resíduo gerado. Alexandre Ferreira - SUPRAM: esclarece que não é praxe pedir enclausuramento deste bagaço, mas se observada que há necessidade, isso pode ser proposto. Gilson Soares - FUNEDI/UEMG: coloca sua preocupação em relação ao descontrole que pode haver com grandes campos de monocultura, sem licenciamento e ainda com o descarte de toda a matéria gerada. Expõe que o País encontrou uma maneira de crescer, mas não tem mecanismos de controle adequados. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: responde dizendo que esta é uma preocupação do CONAMA e do Ministério do Meio Ambiente também. Que a bioenergia é um problema no aspecto biodíesel ou metanol e é um item preocupante. Mas que no caso de Minas Gerais há todo um suporte que está sendo dado no Triângulo Mineiro e através de um trabalho intenso realizado pela Universidade de Lavras que elaborou um zoneamento específico no qual está sendo pactuado todo um entendimento de ação como escolha de local, alternativa locacional e assistência rural para minimizar os impactos em relação a pressão sobre a atividade econômica para que não haja a monocultura. Tatiana Marcellini - Ministério Público: valendo-se da prerrogativa



327

328

329

330

331

332

333

334

335

336

337

338

339

340

341

342

343

344

345

346 347

348

349

350

351

352

353

354

355

356

357

358

359 360

361

362

363

364

365

366

367

368

369

370

371

372

373

374

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

regimental solicita vistas dos auto pelos aspectos técnicos colocados pelo Capitão Valmir e pelo Conselheiro Marcelo e pela necessidade de aprofundar os estudos sobre o reservatório de vinhoto, do ruído e dos particulados. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: propõe vistas conjunta com Conselheiro Marcos e Capitão Valmir. Maria Cláudia - Superintendente Regional de Meio Ambiente: diante das vistas conjunta propõe que um dos Conselheiros pegue o processo para não ter divisão do prazo. Confirma o compromisso de entrega do processo para 15 dias antes da próxima reunião. Caso necessário o técnico da SUPRAM poderá acompanhar no processo de vistoria. Fica decidido que a Conselheira Tatiana Marcellini ficará com o processo. Roberto Soares - FEDERAMINAS: "foi publicado recentemente que foi encaminhado pelo Governo Estadual à Assembléia Legislativa a matéria que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos que vai dar muita luz a estas dúvidas sobre destinação e tratamento. Foi criada uma Comissão dentro da nossa Unidade Regional Colegiada com vários companheiros nossos trabalharam sugerindo aperfeiçoamentos desta lei. Eu inclusive participei não só do grupo da nossa Unidade Regional Colegiada, mas participei também na Assembléia Legislativa em um grupo que foi formado para dar subsídios ao Deputado Ivo José em um substitutivo que ele apresentou para o Plano Nacional de Resíduos. Muitos subsídios que foram apresentados em nossa proposta vieram das coisas boas que estavam no Plano Nacional de Resíduos Sólidos". Item 7 - Processo Administrativo para exame de Pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) - 7.1 - COMPANHIA FIAÇÃO E TECELAGEM DIVINÓPOLIS – Fiação de algodão e de fibras artificiais sem e com acabamento - Divinópolis/MG - PA/COPAM/Nº 00068/1985/010/2007 - Apresentação SUPRAM-ASF – Apresentação de vistas conjunta pelos Conselheiros Átila Alves e Costa e Marcos Meneghini Esmeraldo – Processo Baixado em Diligência - Átila Alves - FIEMG: solicita que o processo seja retirado de pauta diante da complexidade do motivo que o levou pedir vistas. Esclarece que a FIEMG está realizando uma pesquisa mais intensa no setor têxtil o que poderá contribuir para a conclusão do trabalho relacionado a condicionante 4. Marcos Meneghini -CODEMA de Divinópolis: presta esclarecimentos sobre os problemas verificados em relação a FITEDI e na população do entorno. "Ao questionar para a população quais os problemas causados pelo odor foram levantados pontos como dor de cabeça, irritação nos olhos, problemas respiratórios e reações alérgicas. Ao questionar sobre a fregüência não há uma clareza nas respostas. Eu realizei uma pesquisa, procurei alguma associação e realmente esta parte não tem como especificar, porém observa-se que é mais forte na parte da noite. Uma questão interessante é que os moradores da região não associam este odor ao esgoto doméstico e sim a uma questão química que eles apelidaram de "tinta coreana". Esta é a forma como a população expressa que existe um incômodo que eles não conseguem mensurar. Eu fiz uma visita na FITEDI e também senti que existem fortes odores e incomodam, mas não é possível associar se é da ETE da empresa ou de alguma etapa do processo produtivo. Eu cheguei a conclusão de que realmente existe o problema, a empresa tem abertura e está tentando resolver os problemas, estão inclusive com a ISO 14.000 implantada e por isso, sugiro no relatório que a FITEDI deverá implementar e divulgar um canal de comunicação próprio para as partes interessadas disponibilizando um número de telefone para reclamações, assim como o número dos Órgãos Ambientais pertinentes. Isto porque é difícil a comunicação com a empresa e os moradores a percebem como uma empresa grande e acreditam que externar estas reclamações não levará a nada. A empresa pode abrir este canal e isto não é conflitante ao sistema de qualidade que eles estão implantando. E uma segunda condicionante, que poderia ter a colaboração dos técnicos da SUPRAM, que seria desenvolver estudos para identificação e quantificação dos gases emitidos na planta industrial, bem como a necessidade de implantação e melhoria de mecanismos de dispersão destes gases ou a contenção destes". Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: diante do exposto baixa o processo em diligência, visto que o empreendimento é requerente de uma LOC com ampliação. A diligência deverá dar subsídios para o trabalho da SUPRAM e da FIEMG que está desenvolvendo estudos no setor. O



376

377

378

379

380

381

382

383

384

385

386

387

388

389

390

391

392

393

394

395

396

397

398

399

400

401

402

403

404

405

406

407

408

409

410

411

412

413

414

415

416

417

418

419

420

421

422

423

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Superintendente coloca que a equipe técnica da SUPRAM deve se direcionar pelos aspectos apresentados pelo Conselheiro Marcos Meneghini e juntamente com a Federação das Indústrias tentar acelerar o processo deste licenciamento. Fica acordado que haverá uma reunião com participação da FIEMG e técnicos da SUPRAM. Aline Faria – SUPRAM: propõe uma reavaliação do prazo da condicionante 4 que ficou apertado justamente devido ao contexto geral das indústrias têxteis. Átila Alves – FIEMG: sugere avaliação do impacto pela atividade e verificação do nível que este tipo de trabalho está sendo realizado nas fiações em Minas Gerais. "A princípio eu posso te falar que das 680 indústrias de tecelagem de Minas Gerais que foram analisadas, em um trabalho feito pela Federação, as empresas que estão no mesmo porte da FITEDI tem tido um tratamento diferenciado do que está aqui em relação a esta condicionante, com o apoio da FEAM". Aline Faria – SUPRAM: deixa claro que este processo se trata de uma ampliação, a capacidade instalada hoje no empreendimento totaliza em média 18 toneladas/dia, sendo que 11 toneladas foram licenciadas pela FEAM na qual são utilizados acabamentos, portanto com geração de efluentes. A quantidade licenciada de 5 toneladas será sem acabamento, portanto não há geração de efluentes e sim de resíduos sólidos. O que irá gerar efluentes neste licenciamento será apenas 1 tonelada e meia. "Eu acho que esta avaliação teria que ser levada para o RADA do processo que está sendo avaliado em Belo Horizonte por ser Classe 5. Este processo trata de uma atividade que irá gerar resíduo seco. A quantidade de efluentes líquidos que será gerada em relação ao montante da empresa não é significativa, portanto esta discussão deveria ser levada para Belo Horizonte". Maria Cláudia - Superintendente Regional de Meio Ambiente: conclui a discussão sugerindo encaminhar para a FEAM a conclusão de vistas do Conselheiro Marcos Meneghini informando que o processo deverá realmente ser analisado pela Superintendência e assim dentro deste processo existirá um rastro da preocupação colocada pelo Conselheiro. 7.1 - ELIANO CLEMENTE DE / ARTECOLLOR -Serigrafia - Divinópolis/MG - PA/COPAM/Nº 17200/2005/001/2007 – Apresentação SUPRAM-ASF – Parecer Único Aprovado – Processo Aprovado sem destaques - 7.2 - CLEUSA MARIA HENRIQUE ANDRADE / COMERCIAL MARCASTRO LTDA - ME - Depósito e comércio de sucatas metálicas e não-metálicas -Itaúna/MG - PA/COPAM/Nº 3585/2005/001/2005 - Apresentação SUPRAM-ASF - Parecer Único Retificado e Aprovado - Destaque para o Conselheiro Roberto Soares - Correção do Parecer Único: "Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente dentro de área urbana que tenha Plano Diretor e CODEMA Deliberativo ocorrerá a cargo do CODEMA". Condicionante 5: cumprir a coleta seletiva municipal de acordo com as regras do município. Roberto Soares – FEDERAMINAS: solicita manifestação do Dr. Wilber Nogueira sobre o segundo parágrafo da página 3. Wilber Nogueira – SUPRAM: "em relação à Menção Jurídica feita no texto de que a intervenção deveria ser feita pelo CODEMA com Plano Diretor e Anuência Prévia do IEF eu reitero que a supressão de vegetação pode ser feita desta forma, a intervenção deve respeitar seus trâmites normais". Roberto Soares - FEDERAMINAS: colocou restricões: Condicionante 5 "instalação de conjunto de recipientes para coleta seletiva devendo constar no mínimo três separações e enviar relatório fotográfico". Justificou: "no município de Itaúna, a coleta seletiva é feita sobre lixo seco e lixo molhado. Não é possível exigir do empreendedor que ele tenha que adquirir um monte conjunto de recipientes para fazer separações sendo que a coleta não é feita desta forma" e sugere a alteração "Cumprir a coleta seletiva municipal de acordo com as regras do município". Condicionante 7, justificou: "criar para o empreendedor obrigações que são do Poder Público". Gilson Soares – FUNEDI/UEMG: discorda do Conselheiro Roberto quando ele diz que não é problema do empreendedor plantar árvores. Justifica dizendo que no mínimo é exercer a própria função social da empresa nas questões ambientais da cidade e não será isso que irá afetar a empresa. Roberto Vilela - SUPRAM: ressalta que esta sugestão foi colocada com intuito de melhorar a fachada do empreendimento porque se trata de um depósito de sucatas e o visual não é muito agradável. E explica sobre a coletiva seletiva dizendo que a validade da licença será para seis

425

426

427

428

429

430

431

432

433

434

435

436

437

438

439

440

441

442

443

444

445

446

447

448

449

450

451

452

453

454

455

456

457

458

459

460 461

462

463

464

465

466

467

468

469 470

471 472

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

anos e neste período o município pode alterar o seu estilo de coleta. Esta coleta não se destina apenas a coleta pública, ela poderia ser destinada também a uma coleta mais saudável como a reciclagem. Humberto Pozzolini – Prefeitura Municipal de Divinópolis: conta que em Divinópolis nas reuniões do CODEMA o município tem solicitado às empresas que façam a coleta seletiva para minimizar o problema do lixão e se pede que sejam separados os lixos secos e molhados. Concorda que a medida seja feita de acordo com as regras do município. Porém, acha que quando se fala em plantio de árvores, se deixar por conta do município fica impossível tendo em vista os milhares de problemas que estes enfretam. "Temos colocado também a arborização como responsabilidade das empresas. Lembrando que a nossa região tem um grande problema de poluição devido ao modelo econômico adotado". Roberto Soares - FEDERAMINAS: reafirma sua proposta de coletar conforme as regras do município. Mantém voto contrário à condicionante de arborização do passeio e cita outra condicionante, a qual não faz restrição: implantar a cortina arbórea na área interna no entorno do pátio de estocagem. Justifica dizendo que esta condicionante dá subsídios ao empreendedor para entrar com recurso e atrasar o processo de licenciamento. Ellen – Assessora Jurídica do empreendimento: "o engenheiro técnico responsável pelo RCA/PCA está impossibilitado de comparecer hoje nesta reunião e não concordando ele com algumas condicionantes impostas, pela incompatibilidade com a atividade do empreendimento que somente é comércio de sucatas metálicas e não-metálicas e também, pela inviabilidade econômica de implantação de outras condicionantes pelo exíguo prazo estipulado, a empreendedora irá entrar com recurso dentro do prazo legal para apreciação deste Conselho. Registro ainda a impossibilidade da arborização externa da empresa devido à duplicação da MG 050. Inclusive teremos que afastar um pouco a cerca". Alexandre Ferreira – SUPRAM: informa que a empresa começa na MG 050, mas o endereço dela é dentro de Itaúna às margens do Córrego. A entrada principal está dentro da área urbana e há possibilidade de fazer passeio e arborização. Wilber Nogueira - SUPRAM: esclarece que foi colocada de maneira inexata no parecer em relação ao texto Legal. O texto Legal cita que Supressão de Vegetação em Área de Preservação Permanente dentro de área urbana que tenha Plano Diretor e CODEMA Deliberativo ocorrerá a cargo do CODEMA. No Parecer foi colocada a intervenção, por isso a correção. Rogério Noce -Superintendente de Política Ambiental: Parecer Único aprovado com a correção supra citada. Condicionante 5: cumprir a coleta seletiva municipal de acordo com as regras do município. Condicionante aprovada. Condicionante 7: remoção. Aprovada a manutenção da condicionante. 7.3 ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DOS AÇOUGUEIROS DE LAGOA DA PRATA -Abatedouro de animais de médio e grande porte - Lagoa da Prata/MG - PA/COPAM/Nº 00022/2002/003/2006 - Apresentação SUPRAM-ASF - Parecer Único Aprovado --Condicionante 9: alteração do prazo de 3 para 4 meses. Destaque para o Conselheiro Átila Alves -Átila Alves - FIEMG: informa ao Conselho que a obra de terraplenagem deste empreendimento para construção de sistema de tratamento de efluentes líquidos já havia começado. Porém, de acordo com os empreendedores, o prazo determinado de 3 meses é curto para a finalização das obras e solicita a prorrogação para 6 meses considerando que seis meses é um prazo adequado para terminar a obra e evitando que a empresa fique irregular com o Estado. <u>Aline Faria – SUPRAM:</u> justifica que o prazo foi reduzido porque a degradação ambiental da empresa é realmente muito grande e que a empresa tinha sido autuada. Por isso o prazo mais apertado, para ser o mais rápido possível até para defender o licenciamento perante o Conselho. A técnica acata a sugestão. Marcelo Ferreira – IBAMA: coloca que em seis meses as obras irão coincidir com o período de chuvas e que em virtude das irregularidades encontradas no local não seria adequado dar um prazo muito grande. Questiona quais foram as medidas cabíveis citadas no Parecer? Autuação? Aline Faria – SUPRAM: responde que empresa foi autuada, porém a proposta do projeto de recuperação é excelente e vai funcionar se executada conforme no projeto. Maria Cláudia - Superintendente Regional de Meio Ambiente: intervém dizendo que a técnica atestou que existe viabilidade para prorrogação de prazo.



474

475

476

477

478

479

480 481

482

483 484

485

486

487

488

489

490

491

492

493

494

495

496

497

498

499

500

501

502

503

504 505

506

507

508 509

510

511

512

513

514

515

516

517

518

519

520

521

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

Marcelo Ferreira – IBAMA: sugere estender para 4 meses. Corrige no item 2.1 do histórico a atividade do empreendimento está citada com erro como abate de aves e o correto seria de bovinos e suínos. 7.4 GAMBINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – Fabricação de peças em jeans amaciamento, tingimento - Divinópolis/MG - PA/COPAM/Nº lavagem, 4763/2006/001/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF - Parecer Único Aprovado – Condicionante 10: cumprir a coleta seletiva municipal de acordo com as regras do município - Destaque para o Conselheiro Roberto Soares – Roberto Soares – FEDERAMINAS: ressalva o problema da mesma condicionante citada anteriormente sobre a implantação das lixeiras para a coleta seletiva. Alexandre Ferreira - SUPRAM: correção do anexo 2: onde está versado "Pós metal" o correto é "Gambino". 7.5 - EMCONBRAS - Empresa de Conservação Brasileira - Usina de produção de concreto asfáltico - Carmo do Cajuru/ MG - PA/COPAM/Nº 00791/2005/001/2006 -Apresentação SUPRAM-ASF - Parecer Único – Processo Aprovado sem destaques - 7.6 WAP GÁS AUTO POSTO LTDA - Posto revendedor de combustíveis - Nova Serrana/MG -PA/COPAM/N° 1982/2002/001/2006 - Apresentação SUPRAM-ASF - Processo Baixado em Diligência – Destaque para o Conselheiro Roberto Soares – Roberto Soares – FEDERAMINAS: cita a Deliberação Normativa do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, Número 09 de 16/06/2004 que fala: "As captações subterrâneas tais como Poços manuais, surgências e cisternas com volume menor ou igual a 10 metros cúbicos/dia serão consideradas como Uso Insignificante para todas as Unidades de Planejamento e Gestão ou circunscrições hidrográficas do Estado de Minas Gerais. Parágrafo primeiro: estão excluídos do critério a captação através de Poços Tubulares dos quais serão exigidos o instrumento de outorga". Completa dizendo que Uso Insignificante só existe onde não há Outorga e é ele quem isenta o empreendimento de se outorgar. Não pode existir Poço Tubular e Uso Insignificante no mesmo licenciamento. Silvestre de Oliveira - SUPRAM: justifica dizendo que o posto foi autuado assim que verificado que havia um Poço Tubular, sem Outorga e com Certidão de Uso Insignificante. Porém, em sua defesa o empreendedor alegou que na DN09/2004 ainda não estava definido o que era, alegando ser um Poço Manual. Informou que foi solicitado o Processo de Outorga que estava em Belo Horizonte, que alegava que a profundidade do Poço era de 32 metros. E citou Norma Técnica do IGAM de 2005 que define o que era Cisterna e o que era Poço Manual e as profundidades que deveriam ser Outorgadas. Contou que ele recebeu o Certificado de Uso Insignificante em Agosto de 2005 e esta Nota Técnica é de Novembro, estando anterior a esta Nota. Roberto Soares – FEDERAMINAS: discorda que Nota Técnica possa derrubar Deliberação Normativa. "Definitivamente Poço Tubular tem que ter Outorga e se o Poço é Manual não pode por no relatório que é Poço Tubular. Eu gostaria que fosse feita uma fiscalização no local porque há uma irregularidade aqui". Aline Faria – SUPRAM: esclareceu que houve autuação e que após análise da defesa o IGAM entrou em contato com a SUPRAM indo contra esta autuação. A técnica relatou o que disse o IGAM: "a empresa estava correta porque o seu certificado de Uso Insignificante era anterior a esta Nota Técnica de 2005. É a partir desta Nota que os Poços Manual ou Tubular com mais de 20 metros de profundidade são passíveis de Outorga". Disse que a SUPRAM estava analisando o licenciamento e queria a regularidade do documento. Se o IGAM que é Órgão responsável deu sua anuência e inclusive foi contra a nossa autuação, não há porque brecar o licenciamento. Silvestre de Oliveira – SUPRAM: citou a Condicionante 1 onde foi solicitada a instalação de um horímetro e de um hidrômetro e informou que ao vencer o prazo deste certificado de Uso Insignificante, o empreendedor terá que fazer Outorga. Na revalidação ele será Outorgado. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: diante do exposto baixa o Processo em Diligência convocando o IGAM a comparecer para esclarecer a situação da Deliberação e Norma Técnica citadas agui. 7.7 ARTESANATO DE FOGOS VITÓRIA LTDA – Fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos – Santo Antônio do Monte/MG - PA/COPAM/N° 00219/2004/002/2006 - Apresentação SUPRAM-ASF - Parecer Único Aprovado - Condicionante 27: alteração do prazo para 30 dias, conforme padrão

A STATE OF THE STA

522

523

524

525

526

527

528

529

530

531

532533

534

535

536

537

538

539

540

541

542

543

544

545

546

547

548

549 550

551

552

553

554

555

556

557

558

559

560

561

562

563

564

565

566

567

568

569

570

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

estabelecido - Destaque para o Conselheiro Roberto Soares - Roberto Soares - FEDERAMINAS: pede esclarecimentos no item 7.8 Condicionante 27 onde é solicitada a apresentação da Licença Ambiental para transporte de resíduos perigosos com prazo de 8 meses. Mesmo caso para o processo seguinte no item 7.9 Condicionante 28. Alexandre Ferreira - SUPRAM: informa que houve um erro porque quando se trata da Licença de Transporte e matéria-prima há o padrão de 30 dias. Coloca dentro deste padrão. Rogério Noce - Superintendente de Política Ambiental: conduz a votação para o processo 7.7 e 7.8 com alteração do prazo da Condicionante 27 no Processo 7.7 Artesanato de Fogos Vitória Ltda e Condicionante 28 no Processo 7.8 Indústria e Comércio de Fogos Pinguim Ltda para o prazo padrão utilizado na Superintendência. Aprovado o Parecer Único com alteração das Condicionantes. 7.8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS PINGUIM LTDA - Fabricação de artigos pirotécnicos - Santo Antônio do Monte/MG -PA/COPAM/N° 00847/2003/001/2006 – Apresentação SUPRAM-ASF – Parecer Único Aprovado – Destaque para o Conselheiro Roberto Soares – Alteração da Condicionante 28. Item 8 - Processo Administrativo para exame de Revalidação de Licença de Operação (REVLO) 8.1 - BOM PASTOR INDÚSTRIA DE PAPEL E TRANSPORTE LTDA - Fabricação de papel higiênico utilizando papel reciclado – Divinópolis/MG – PA/COPAM/N° 00031/1999/003/2006 - Apresentação SUPRAM-ASF - Vistas do Conselheiro Gilson Soares - Processo retirado de pauta – Item 9 – Processo Administrativo para exames de Pedido de Reconsiderações - 9.1 – POSMETAL INDÚSTRIA DE PÓS METÁLICOS SAMONTE LTDA - Posto de Combustíveis - Divinópolis/MG - PA/COPAM/Nº 00845/2003/003/2005 - Apresentação SUPRAM-ASF – Processo retirado de pauta - Item 10 – Comunicado dos Conselheiros – Assuntos Gerais: Roberto Soares – FEDERAMINAS: convida aos presentes para as Plenárias do Comitê da Bacia do Rio Pará, que são públicas. No dia 28 de junho haverá uma Plenária que acontecerá na FADOM Centro, Rua Minas Gerais nº 900 em Divinópolis. Será importantíssimo porque haverá apresentação dos estudos de reenquadramento das águas da Bacia Hidrográfica que foi feito em comum pelo Comitê e pelo IGAM. Marcos Vilela, Grupo AR: apresenta dois questionamentos: sobre o Projeto de Lei Municipal de Divinópolis N° EN016/2007 em seu Artigo 19 - Parágrafo 1: "existe um paralelo nos Licenciamentos Ambientais e no que se refere competência do Município e competência do Estado. Este Artigo 19 dá competência ao Município para licenciar todos os potenciais poluidores, da Classe 1 a 6. Provavelmente isto irá conflitar com o COPAM e trará prejuízos para o Município e para os empreendedores que vierem a fazer este licenciamento a nível municipal. Este tipo de ação poderá acontecer?" Maria Cláudia -Superintendente Regional: responde ao Conselheiro informando que "o Licenciamento pelo Município é possível. A Deliberação Normativa 102/2006 prevê que os Municípios podem licenciar qualquer Classe estabelecida pela DN 74/04 desde que façam um Convênio com a SEMAD. Esta Deliberação cita todos os requisitos que o Município deve cumprir para fazer o Convênio com a SEMAD, desde o Corpo técnico e, logicamente, o CODEMA com Poder Deliberativo. Com este Convênio o Município pode aplicar a Lei Ambiental Municipal. Este Projeto de Lei está em trâmite e só poderá ser aplicado depois de firmado o Convênio com a SEMAD. O Estado transfere sua competência de licenciar as Classes 1 a 6 para o Município. O Conselho vai deixar de agir e a SUPRAM vai deixar de agir dentro das Classes que forem licenciadas pelo Município. Isto se chama Delegação de Competência e é um ato jurídico previsto pela Norma. O que tem que ficar claro é que a aplicabilidade desta Lei só pode acontecer após firmado o Convênio". Wilber Nogueira - SUPRAM: retifica a informação passada pela Superintendente este dizendo que o Convênio permite que se tenha o Licenciamento Ambiental, porém de Classe 1 a 4. O assessor disse que foi participado ao Conselheiro que Classe 5 e 6 como está sendo contemplado não será possível e que quando da votação da DN 102 decidiu-se desta forma. Informou ao Conselho que uma das exigências tanto para empreendimentos Classe 1 e 2 tanto para Classe 3 e 4 é o Gerenciamento dos Resíduos Sólidos e dos Efluentes Sanitários. Maria Cláudia – Superintendente Regional: esclareceu

572

573 574

575

576

577

578

579

580

581

582

583

584

585

586 587

588

589

590 591

592

593

594

595

596

597

598

599

600

601

602

603

604

605

606 607

608

609

610

611

612

613 614

615

616

617

618

619

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Secretaria Executiva

que existem hoje no Estado de Minas Convênios feitos com Municípios como Betim, Juiz de Fora e Belo Horizonte. Eles podem licenciar até Classe 5 e 6. Humberto Pozzolini - Representante da Prefeitura Municipal de Divinópolis: "a Lei Municipal de Divinópolis 5.451 em seu Decreto 47 e 48 não está na contra-mão do que diz a DN do Estado. O Município de Divinópolis quando decidiu encaminhar novo Projeto de Lei Ambiental à Câmara para ser votado, adequou a Lei de Divinópolis à Resolução CONAMA 237 e DN 74/04 e demais Deliberações do Estado. Apesar de Divinópolis ainda não tratar seus Efluentes líquidos e Resíduos Sólidos, ele antecipa e deixa pronta uma Legislação Municipal. Esta Lei foi estudada com vários advogados e com municípios que possuem o Convênio. Nós temos uma equipe técnica completa para esta atividade e isto tem um custo para o Município". Marcos Vilela, Grupo AR: coloca o segundo questionamento que diz respeito a situação de Igaratinga e a degradação causada pela extração de areia. Alexandre Ferreira <u>– SUPRAM:</u> respondeu que a relação de Igaratinga é preocupante nos aspecto da extração e da não utilização do pó-de-balão. Ressaltou que o Município de Igaratinga tem 8 mil habitantes e existem 39 cerâmicas. E que foi realizada em setembro do ano passado uma reunião com a Promotoria de Pará de Minas, com a participação dos CODEMAS de São Gonçalo do Pará, Pará de Minas e Igaratinga na qual foi feito um acordo informal entre os CODEMAS para que todos os extratores fossem licenciados, mas a maioria deles tem caído em AAF que não exige vistoria prévia para licenciamento. "A preocupação do Conselheiro procede e poderíamos fazer uma Força Tarefa com a Polícia a fim de levantarmos dados da situação. A nossa opinião é que se faça um documento para alteração do Código para que esta atividade seja no mínimo Classe 3". Regina Greco -Comitê da Bacia do Rio Pará: começa relatando o trabalho de Cadastramento de Usuários da Bacia onde foi verificado os níveis de conflitos de usos estão prejudicando algumas áreas econômicas. Cita, por exemplo, a Grafite que está instalada pela DN 28/98 dentro de uma área especial e que lança resíduo Classe II e outros problemas como o da água de abastecimento do Município de Divinópolis. Informa que o Rio Itapecerica quando passa em Divinópolis está indo próximo a Classe 4 e que não tem potabilidade. Neste repensar tem todo um trabalho de atividade de Bacias e atividades econômicas e há um anseio da sociedade para que ele viva. "Há alguns meses estamos trabalhando no Plano Diretor da Bacia para que se tenha o reenquadramento das águas do Rio Pará. É uma discussão ampla e esta reunião do dia 28 irá mostrar estes pontos. A indústria e o COPAM precisam estar juntos. Será uma primeira discussão que irão orientar as Audiências Públicas de Agosto. Em alguns casos as mudanças serão grandes e haverá um período de adaptação. Passou no IGAM vai para o Conselho Estadual de Recursos Hídricos e aí vira Norma e substitui a Norma do COPAM que será utilizada pelos senhores. Por isso é necessária a participação de técnicos do COPAM. Assim iremos resolver alguns conflitos como de suinocultura e preservação de áreas. Algumas nascentes já estão sendo preservadas, são 28 que foram cercadas. Gostaria de deixar registrado que existe um Termo de Parceria assinado em outubro de 2005 entre a Associação dos Usuários da Bacia Hidrográfica do Rio Pará e a SEMAD, assinado pelo Dr. José Carlos Carvalho. E este ano quando nós assinamos os convênio onde a contrapartida é o fornecimento destas mudas, entra como recurso financeiro do projeto, eu recebo do Dr. José Carlos um e-mail dizendo que estava tudo certo e que isso seria repassado. Porém, quando foi nesta semana eu recebo um e-mail de uma das divisões do IEF dizendo que é impossível fornecer as mudas. Compromisso assinado é compromisso. E não é o CPF desta pessoa nem do Dr. José Carlos que está se comprometendo no BDMG e sim o meu. Eu fiquei decepcionada. São cinco projetos, não é pouca coisa. Quando a Associação de Usuários vai buscar recurso financeiro, ela não vai sozinha porque ela vive de doações. Se os parceiros falham na hora de cumprir eu é que estou pagando!" Cleber - Consultor: relata alguns problemas que ocorrem na Superintendência, como o Sistema SIAM que ocasionalmente fica fora do ar, o que não ocorre somente no Alto São Francisco porque todas as regionais apresentam este problema. Levanta o problema de comunicação entre os Órgãos e que gera conflito de informações. Rogério Noce - Superintendente de Política



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM Secretaria Executiva

Ambiental: fala da importância das manifestações para que os problemas se tornem formais e possam ser resolvidos. Agradeceu a Prefeitura de Nova Serrana e ao Sindicato por ceder o local.

Enfatizou o compromisso do dia 04 em Divinópolis na Reunião da Avaliação Ambiental Estratégica. Confirmou a próxima reunião para o dia 19 de julho na cidade de Formiga e agradeceu

a todos.

620

621 622

623

Shelley de Souza Carneiro

Secretário-Adjunto de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável